

## **VOTO Nº 63/2024/SEI/DIRE5/ANVISA**

Processo nº 25351.908452/2024-68

Expediente nº 0379268/24-8

VIAGENS A TRABALHO. AFASTAMENTO DE SERVIDOR COM ÔNUS PARA A ANVISA. MÔNICA CRISTINA ANTUNES FIGUEIRÊDO DUARTE. CONVOCATORIA PRIMERA REUNIÓN BILATERAL NACIONAL AR-BR. PUERTO IGUAZÚ, ARGENTINA.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais, dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, foram atendidos.

2. O evento será promovido pela Receita Federal do Brasil e abordará tema diretamente relacionado aos relacionados à integração entre os países do MERCOSUL e à Gestão Coordenada de Fronteiras, bem como assuntos operacionais das Áreas de Controle Integrado listadas na Resolução GMC Nº 29/07.

3. A servidora indicada é Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária e responsável pelo mapeamento de fluxos de comércio exterior na Anvisa.

Voto de forma FAVORÁVEL à participação da servidora.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à solicitação de afastamento internacional para a participação da servidora Mônica Cristina Antunes Figueirêdo Duarte, especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, ocupante do cargo de Assessora da Gerência de Controle Sanitário de produtos em PAF (GCPAF), na 1ª Reunião Bilateral Nacional Argentina Brasil, que será realizada nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024, em Puerto Iguazú, Argentina. (SEI nº 2882538).

O convite para participação no evento consta no documento SEI nº 2867659.

A Anvisa cobrirá as despesas com ônus, vencimentos mantidos e despesas com o afastamento, conforme o documento SEI nº 2882538.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) manifestou-se por meio de Despacho nº 47/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 2878389).

Feito o breve relato, passo à análise.

## 2. ANÁLISE

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da relevância e pertinência dessa participação;

III -envio do processo administrativo devidamente

instruído com o convite para representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, no que se refere à relevância do evento para a Agência, informa-se que serão discutidos temas relacionados à integração entre os países do MERCOSUL e à Gestão Coordenada de Fronteiras, bem como assuntos operacionais das Áreas de Controle Integrado listadas na Resolução GMC Nº 29/07, conforme consta no documento SEI nº 2882538.

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE manifestou-se por meio do Despacho nº 47/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 2878389), apresentando informações referentes ao evento:

(...)

Anvisa e Anmat iniciaram o relacionamento bilateral ainda em 1999, ano de criação da Anvisa. Até a presente data, empreendem esforços conjuntos para o desenvolvimento da região em diversos temas. Nas ocasiões de encontros bilaterais entre as duas agências, a Anmat costuma ratificar a vontade de aprofundar o relacionamento bilateral com a Anvisa e a realização de atividades em conjunto, assim como afirmar a necessidade de Brasil e Argentina exercerem uma liderança estratégica na estruturação dos problemas regulatórios no âmbito do Mercosul. Os dois países também atuam em outros foros, além do Mercosul: ARNr - Autoridade Reguladoras de Referência Regional; Fórum de Oxaca; Rede Parf; UnaSul e atividades promovidas pela OPAS/OMS; ICH; PIC/S; IPRP.

A Anvisa tem trabalhado ativamente em Foros Internacionais de Convergência Regulatória e Cooperções Técnicas Internacionais para que possamos realizar a atividade de intervenção indireta na atividade econômica para entre outros, fomentar, estabilizar e diminuir as assimetrias de informação e de mercado para promover os resultados sociais e econômicos desejáveis; e incorporar as melhores práticas de regulação

internacional às atividades de regulação da Anvisa visando assegurar a eficiência econômica e garantir o acesso universal dos bens necessários à promoção e proteção da saúde da população brasileira.

A participação da Anvisa em todas iniciativas supracitadas sempre teve o cuidado de aproveitar os espaços de discussão estratégicos sem duplicar os esforços que já são feitos em outros fóruns destinados à cooperação, harmonização e convergência regulatória que a Anvisa já participa, e que são referência mundial em suas áreas de competência, e também, aqueles que são prioridade para a Política Externa Brasileira. Dessa forma, grande parte desses foros tem priorizado como linha de atuação a diretriz da convergência regulatória, por meio da qual as autoridades sanitárias alcançam consenso sobre a base ou as linhas mestras da regulamentação, mas permanecem livres para adotar os instrumentos e procedimentos regulamentares nacionais que lhes parecerem mais adequados para garantir o mesmo nível de segurança, qualidade e eficácia. Os projetos de cooperação técnica na área da vigilância sanitária têm buscado colaborar na construção do marco regulatório em vigilância sanitária e no fortalecimento das Autoridades Reguladoras de países parceiros, com foco nos países da América Latina e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP. Esses projetos partem da construção conjunta entre os atores envolvidos, a partir da identificação das necessidades do país demandante, e considerando a realidade daquele país.

(...)

Destaca-se que afastamento se dará com ônus para a Anvisa, que cobrirá as despesas de afastamento e vencimentos mantidos e despesas com o afastamento, com a seguinte estimativa de custos, sob o PI VIAGGGPAF (SEI nº 2882538):

| <b>Diárias</b>      | <b>Passagens</b>    | <b>Seguro Viagem:<br/>(U\$ 10,00 por dia)</b> | <b>Taxa de inscrição</b> | <b>Outras despesas</b> |
|---------------------|---------------------|---|--------------------------|------------------------|
| <b>R\$ 5.434,00</b> | <b>R\$ 7.468,00</b> | <b>R\$ 202,00</b>                             | <b>R\$ 0</b>             | <b>R\$ 0</b>           |

Diante do exposto, verifica-se que a participação da

Anvisa na Reunião Bilateral entre Brasil e Argentina, no âmbito do SCT COF/CT-2/CCM/MERCOSUL, que contará com a participação de representantes da Aduana Argentina e dos diversos órgãos de controle daquele país que atuam na fronteira, faz-se relevante uma vez que serão discutidos temas relacionados à integração entre os países do MERCOSUL e à Gestão Coordenada de Fronteiras, bem como assuntos operacionais das Áreas de Controle Integrado listadas na Resolução GMC Nº 29/07.

Por fim, destaca-se que a servidora indicada para participação possui conhecimento e atuação no mapeamento do comércio exterior entre países transfronteiriços no que concerne a atuação da fiscalização sanitária.

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, a relevância do tema para a Anvisa além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

### 3. **VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma FAVORÁVEL à participação da servidora servidora Mônica Cristina Antunes Figueirêdo Duarte, na Convocatória Primera Reunión Bilateral Nacional AR-BR, que será realizada dos dias 09/04/2024 a 10/04/2024, em Puerto Iguazú, Argentina.

*Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.*



Documento assinado eletronicamente por **Danitza Passamai Rojas Buvnich, Diretor(a) Substituto(a)**, em 01/04/2024, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2868079** e o código CRC **FC607C25**.

